



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 166, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

**“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública de imóvel que menciona, para fins de desapropriação, dando outras providências correlatas.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº. 13184/2024;

**CONSIDERANDO** o Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41, que Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, alterado pela Lei Federal nº. 9.785, de 29 de Janeiro de 1999 e Lei Federal nº. 13.867/2019;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 2º do Decreto-Lei Federal nº. 3365/41, mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios;

**CONSIDERANDO** o art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41; e

**CONSIDERANDO** as previsões do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, que poderá ser efetivada de forma amigável ou através de via judicial, o imóvel abaixo especificado:

Imóvel localizado na Rua Dr. Jorge José Giesta nº. 320, Canteiro, em Valença/RJ, com área total de 506,00m<sup>2</sup>, a ser desmembrado deste endereço, com 22,00m de frente para a citada rua, 23,24m de fundos, de um lado 28,00m e do outro lado 18,00m, registrado sob a matrícula nº. 14.061, fls. 101, do Cartório do 2º Ofício de Valença/RJ, tendo como proprietário a Mitra Diocesana de Valença.

**Art. 2º.** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Parágrafo único:** A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo 1º, para fins de instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Canteiro.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito